



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de n.º 062/2021 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº. 008/2021 autuada no procedimento administrativo de nº1266/2021, com fundamento no art. 24, Inciso x, da Lei de Licitações epigrafada, que tem como objeto a locação de um imóvel para instalação do gabinete do vereador Ismael dos Santos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco
Contratada: **MÁRCIO JÚNIOR DOS SANTOS FRANÇA**
Procedimento Administrativo nº1266/2021
Dispensa nº. 008/2021

Rio Branco-Acre, 30 de Março de 2021.


Cap. N. Lima
Presidente CMRB

RESOLVE

Nomear para o Cargo de Assessora Parlamentar AP-XI, a partir de 05 de abril do ano em curso, a senhora Yurka Gonçalves da Silva, a qual presta serviços ao Gabinete do Vereador Ramundo Castro.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 31 de março de 2021.

Cap. N. Lima

Presidente

**PORTARIA Nº 127/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/2021

RESOLVE

Renamejar o Assessor Parlamentar José Pedro Martins de Souza do AP-XI para o AP-V, a partir de 05 de abril do ano em curso. O mesmo continuará prestando seus serviços no Gabinete do Vereador Ramundo Castro.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 31 de março de 2021.

Cap. N. Lima

Presidente

PORTARIA Nº 128/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.644/2021

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 4.844/2021. DISPENSA Nº 05/2021

CONTRATADA: M M PAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

OBJETO: Locação do Gabinete do Vereador José Adailton Cruz

GESTOR: Marcondes de Souza Melo

MATRÍCULA Nº 11.136

FISCAL: Wyndson Machado Araújo

MATRÍCULA Nº 11.143

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativo a 22 de março, do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 31 de Março de 2021

Cap. N. Lima

Presidente

ATO DA MESA DIRETORA Nº 10/2021

Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção a infecção e a propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a pandemia de Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que criou o Pacto Acre sem Covid e estabeleceu níveis de risco identificados pelas cores: vermelho, laranja, amarelo e verde;

CONSIDERANDO que a cidade de Rio Branco está classificada no nível de alerta, representado pela bandeira vermelha;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;

CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de infecção do Covid-19 na cidade de Rio Branco;

RESOLVE

Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco, em formato eletrônico, às terças e quintas-feiras, às 8h, sem prejuízo de eventual convocação de sessões extraordinárias.

Art. 2º Manter suspensa o expediente interno dos setores não essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa e determinar que os servidores lotados neste setor executem suas atribuições em home office, sem prejuízo de eventual convocação para execução das atribuições presencialmente, ressalvados os que recebem vantagem acessória ao vínculo (Função Gratificada ou Cargo em Comissão) pelo exercício de encargos de direção, chefia, assessoramento e outros conforme ato oficial.

Parágrafo único: A escala de revezamento dos servidores envolvidos em atividades essenciais deverá ser informada à Coordenadora de Recursos Humanos pela Chefia imediata de cada setor.

Art. 3º Ficam mantidas as providências determinadas no Ato da Mesa Diretora publicado no dia 18 de março de 2021.

Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 15 de abril de 2021.

Rio Branco-AC, 31 de março de 2021

Cap. N. Lima

Presidente

Antônio Moraes

1º Secretário

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de nº. 082/2021 emitido pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº. 008/2021 adotada no procedimento administrativo de nº1266/2021, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei de Licitações epigrafada, que tem como objeto a locação de um imóvel para instalação do gabinete do vereador Ismael dos Santos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco

Contratada: MARCIO JUNIOR DOS SANTOS FRANÇA

Procedimento Administrativo nº1266/2021

Dispensa nº. 008/2021

Rio Branco-Acre, 30 de Março de 2021.

Cap. N. Lima

Presidente CMRB

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1/2021

Revoga a Resolução nº 243, de 26 de novembro de 1990, para criar a Comissão de Fiscalização, Controle e Relações Institucionais e a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e regular o procedimento de preenchimento das vagas nas comissões, o subsídio dos membros políticos e elegeram os quadros qualificados de dois terços e de 1/3º quórum.

AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º A Resolução nº 243, de 26 de novembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43

Parágrafo único. As Comissões Permanentes, em número de doze, são as seguintes:

A - de Cultura;

G - Comissão de Fiscalização, Controle e Relações Institucionais

NI - Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher" (NR);

Art. 50. As vagas nas comissões serão preenchidas da seguinte forma observada a proporcionalidade estatutária:

I - nas Comissões Permanentes, por eleição, nos termos do art. 51;

II - nas Comissões Especiais e Comissões Especiais de Inquérito, por nomeação do Presidente da Câmara, a critério de indicação partidária" (NR);

Art. 75-C

I - programas voltados a idosos, crianças, adolescentes, jovens carentes, negros, pessoas com deficiência e minorias sob as discriminações;

II - violação individual (ou coletiva) aos Direitos Humanos do Cidadão envolvendo discriminação racial, mulheres as crianças e adolescentes submetido à liberdade de opção sexual e todas as outras formas de discriminação;" (NR);

Art. 75-F. Compete à Comissão de Fiscalização, Controle e Relações Institucionais:

I - realizar o acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades de administração direta e indireta, sob o aspecto do exame por parte das demais comissões nas respectivas áreas de atribuição e em articulação com o Conselho de Orçamento, Finanças e Tributação;

II - fiscalizar as políticas públicas municipais, sem prejuízo das atribuições nas demais comissões permanentes;

III - requisitar informações e documentos sobre assuntos pertinentes à administração municipal;

IV - fomentar as relações entre o Poder Legislativo e os órgãos e entidades do Poder Executivo;

V - efetuar a interlocução entre a sociedade civil e o Poder Legislativo, recebendo as demandas da população e propondo as medidas cabíveis;" (NR);

Art. 75-G. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher opinar sobre os seguintes assuntos:

I - promoção e defesa dos direitos das mulheres;

II - políticas, programas e ações em respeito à forma diferenciada vivida das mulheres;

III - estímulo à ampliação da representação feminina na política e incentivo à participação social e política da mulher;

IV - promoção de qualificação profissional a mulheres e combate à discriminação de gênero no trabalho;

V - política de idade da mulher;

VI - políticas públicas sociais e econômicas que visam à autonomia das mulheres;

VII - política de combate à violência contra mulheres, à exploração sexual e ao feminicídio;" (NR);

Art. 95. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal no último ano da legislatura, até trinta dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

§ 1º (Revogado);

§ 2º (Revogado) (NR);

§ 3º. Caso não sejam aprovadas as leis previstas no caput, a última lei que tiver validade será considerada para a legislatura seguinte;

Art. 96. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer qualificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória -a firma da Constituição Federal e do art. 24, IV e XXIX, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

§ 1º (Revogado);

§ 2º (Revogado);

(NR);

Art. 97. O subsídio dos Vereadores obedecerá ao limite máximo previsto no art. 29, V, da Constituição Federal;" (NR);

"Art. 183

§ 4º. No cálculo dos quóruns qualificados de dois terços e de 1/3º quórum, serão considerados todos os Vereadores que comparecer à Câmara e, havendo fração, será adotado como resultado o número inteiro imediatamente superior;" (NR);

Art. 2º. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução nº 243 de 1990:

I - art. 66;

II - §§ 1º e 2º do art. 95 e;

III - §§ 1º e 2º do art. 96;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Rio Branco, 30 de março de 2021.

CAROLINA LIMA

Presidente

ANTÔNIO MORAIS

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do Contrato nº 007/2021
Dispensa de Licitação nº 008/2021

Processo Administrativo: 1466/2021
Prestes: Câmara Municipal de Rio Branco e Marcos Janda de S. Barros Freixo

Objeto: Locação de Imóvel para sede do Gabinete do Vereador Rogério Machado;

Vigência: 05.04.2021 a 05.04.2022

Valor Mensal: R\$ 1.450,00
Valor Total: R\$ 17.400,00

Data Assinatura: 05.04.2021

ASSINAM:
Pela Contratante:
Carolina Lima - Presidente
Antonio Moraes - 1º Secretário
Pela Contratada:
Marcos Janda dos Santos Freixo

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

PORTARIA Nº 05/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES - ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 13, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno, e ainda em conformidade com o artigo 59 da Lei nº. 001 de 15 de Dezembro de 2011, e Lei Complementar nº 01 de 28 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA JOSÉ DA MEDEIA CHENY**, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Finanças, dentro das 2 (dois) vagas em Comissão de Poder Legislativo, remanejando para a Portaria nº 04, de 01 de fevereiro de 2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de abril do ano em curso;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CÂMARA-SE
Câmara Municipal de Rodrigues Alves Acre, 06 de Abril de 2021

ANTÔNIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO
Presidente da Câmara

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

PORTARIA Nº 06/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES - ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 13, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno, e ainda em conformidade com o artigo 59 da Lei nº. 001 de 15 de Dezembro de 2011, e Lei Complementar nº 01 de 28 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EMERSON DA SILVA DE MENEZES**, no cargo de Coordenador de Finanças, DAS 2 (duas) vagas em Comissão de Poder Legislativo, remanejando para a Portaria nº 04, de 01 de fevereiro de 2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril do ano em curso;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CÂMARA-SE
Câmara Municipal de Rodrigues Alves Acre, 07 de Abril de 2021

ANTÔNIO LEANDRO DE ALMEIDA NETO
Presidente da Câmara